



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTRATO ADMINISTRATIVO PP 004/2020



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 01.612.681/0001-01, com sede neste Município, situado à Rua - Cici Mota, s/nº - Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **MANUEL DA SILVA ARAÚJO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.84123 SSP/RR, inscrita no CPF Nº. 382.325.292-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **NATAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 382.151.282-20, com a sede a Av. Santo Amaro, Bairro Centro, Alto Alegre/RR, neste ato representada pelo senhor **CLEY NATAL CARVALHO MAGALHÃES**, portador da Cédula de Identidade nº 800.82 SSP/RR, CPF nº 382.151.282-00, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista/RR, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este instrumento para, conforme especificações contidas nos anexos do Edital, referente **Pregão Presencial nº. 004/2020, Processo Administrativo nº. 003/2020** do tipo **menor preço global**, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente 8.666/93, e suas alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam e ainda, mediante as disposições expressas nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PINTOS, RAÇÃO, TELA PINTEIRO E OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme discriminação a seguir, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, e na Proposta da CONTRATADA, que passam a integrar o presente termo independente de transcrição, obedecendo às especificações técnicas constantes a seguir:

LOTE I – MATERIAL GRÁFICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
1	BLOCO DE NOTAS FORMATO A5 (14,8X21 CM), BLOCOS COM NO MÍNIMO 20 FOLHAS, PAPEL OFFSET 90 G, BLOCADO (COLADO)	Und.	50
2	CARTILHAS PARA FIXAÇÃO DO APRENDIZADO, CAPA EM PAPEL COUCHÊ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 31X42,5 CM 4X4 CORES, OFFSET, 120 G, MIOLO: 21 CMX29 CM, COM 40 PÁGINAS EM PAPEL SULFITE	Und.	50
3	FOLDER 21X30 CM, 4X4 TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 115 G.FOTOLITO INCLUSO DOBRADO, 02 DOBRAS	Und.	50
4	CONFECÇÃO DE BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO, LONA 380, ACABAMENTO DE BASTÃO E PONTEIRA PARTE INFERIOR E SUPERIOR	Und	04
5	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 380, COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO COM ILHÓS, M	Und	04

LOTE II – ITENS DIVERSOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
------	-------------------------	-----	-------



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



1	PINTOS DE RAÇA CAPIRÃO, IDADE 1 DIA, MISTO, COM PESO MÍNIMO DE 40 G, DEVIDAMENTE VACINADOS E SADIOS, SEM QUALQUER SINAL CLÍNICO DE DOENÇAS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS HIGIENIZADAS E DESINFETADAS, PORTANTO NO MÁXIMO 100 CABEÇAS CADA CAIXA	UNIDADE	6.000
2	RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE AVES NA FASE DE CRESCIMENTO SACO DE 40KG..	SACO	200
3	TELA METÁLICA, MATERIAL ARAME GALVANIZADO, TIPO TELA PINTEIRO, TIPO ABERTURA MALHA HEXAGONAL, TAMANHO ABERTURA MALHA 1 POL, DIÂMETRO FIO 0,71 MM, COMPRIMENTO 50 M, ALTURA 1,50 M	PEÇA	60

O VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: 93.000,00 (NOVENTA E TRES MIL REAIS).

CLAUSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado, de acordo com os quantitativos e valores unitários.

2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a entrega do(s) produto(s) imediato, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do contrato.

2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, seja nos estabelecimentos comerciais da empresa vencedora ou no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de Uiramutã.

2.3.2. O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.

2.3.3. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAUSULA 03 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da **Prefeitura Municipal de Uiramutã**, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

4.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, de Uiramutã/RR, **na CPL/UIRAMUTÃ, localizada na Rua. Cici Mota, s/n Centro, Uiramutã/RR**, com os seguintes documentos:

a) Requerimento solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

b) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

c) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

024



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

g) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de “**Transferência Bancária**” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 04 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

II) manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

IV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

V) prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

VI) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

VII) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.

Cley



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- VIII)** entregar os produtos licitados no local e prazo estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, não podendo ultrapassar **05 (cinco) dias corridos** da data da retirada/recebimento da nota de empenho;
- IX)** no caso do não cumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, poderá haver aplicação de multa contratual por parte da **CONTRATANTE**;
- X)** responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas no fornecimento;
- XI)** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução do objeto deste Edital, no fornecimento do objeto ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**;
- XII)** pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- XIII)** atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes ao fornecimento dos bens, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- XIV)** O produto a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- I)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II)** Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- III)** Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV)** Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- V)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VII)** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
- VIII)** Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
- IX)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

CLAÚSULA 06 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



7.1.1. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

7.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.1.3. Advertência;

7.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

7.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 07 – RESCISÃO E CANCELAMENTO

8.1. O contrato do prestador será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

- I) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- II) O prestador não formalizar contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- III) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- IV) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
- V) O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- VI) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, bem como perdas e danos.

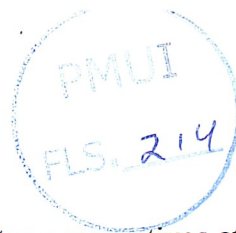
8.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

CLAÚSULA 08 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.3. A presente **contrato** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



9.4. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2020.**

9.5. Fica designada como Gestora do contrato a Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

CLAÚSULA 09 – FORO

10.1. O presente **contrato** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

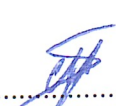
10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.**

CLAÚSULA 10 – FORO

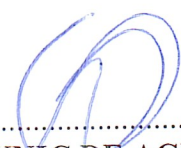
11.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de PACARAIMA, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **contrato**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uiramutã/RR, 03 de Fevereiro de 2020.

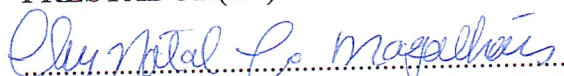

.....
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal de Uiramutã/RR


.....
SEC MUNIC DE AGRICULTURA

Órgão Gestor – OG

PRESTADOR(ES):


.....

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF: 382.151.282-20

Nome da Empresa NATAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 35.719.098/0001-16

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA

CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA

CPF n.º



EXTRATO DE CONTRATO



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 - PROCESSO Nº. 003/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR.

CONTRATADA: NATAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ 35.719.098/0001-16.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PINTOS, RAÇÃO E TELA GALVANIZADA E OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR.**

Valor do Contrato: R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais).

Fonte de recursos: Programa 20.605.0207.2013.0000 - Elemento de despesa 33.90.30.00.

Vigência: 06 (seis) meses.

Uiramutã-RR, 03 de fevereiro de 2020.

Manuel da Silva Araújo.

Prefeito de Uiramutã.

PUBLICADO NO MURAL
EM 03/02/20
Thariny Brígida

Thariny de Souza Brígida
Portaria nº 144/2018
Pregoeira